



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS

### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 13/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS E A EMPRESA PRIME SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, com sede na Av. Rodrigo Otávio, n.º 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho – Bairro: Coroado, CEP: 69080-900, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.378.626/0001-97, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM, Prof. Dr. **Sylvio Mário Puga Ferreira**, brasileiro, casado, professor universitário, RG n.º 0977440-8 – SSP/AM, CPF n.º 405.295.092-53, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Conde de Anadia, n.º 23, Torre 01, Apart. 702, Cond. Miami Park – Bairro: Parque Dez de Novembro, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.768.286/0001-85, sediada na Av. Dr. Theomário Pinto da Costa, n.º 811, Sala 806, Ed. Skye Platinum Offices – Bairro: Chapada, CEP: 69050-055, em Manaus/AM, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **Rafael Garcia da Silveira**, RG n.º 1058689281 – SJS/II RS, CPF n.º 805.463.820-53, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23105.002531/2020-16 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 351/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços, de forma contínua, de Agente de Portaria, Artífice, Condutor de Veículos Categoria “B”, Operário Rural, Jardineiro/Roçador/Podador, Copeiro, Técnico em Secretariado, Auxiliar de Almoarifado e Encarregado, para atendimento à demanda do **Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia – ICET da Universidade Federal do Amazonas – UFAM**, na cidade de **Itacoatiara/AM**, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

  
1

### 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	POSTOS DE SERVIÇO	QUANT. DE POSTOS	CARGA HORÁRIA	VALOR ESTIMADO ANUAL (R\$)
1	Agente de Portaria - 12h diárias – Diurnas, de Segunda- feira a Domingo, envolvendo 02 (dois) AGPs em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	6	36 hrs/semana	377.885,76
2	Agente de Portaria - 12h diárias – Noturnos, de Segunda-feira a Domingo, envolvendo 02 (dois) AGPs em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	6	36 hrs/semana	469.883,45
3	Artífice	2	44 hrs/semana	74.569,91
4	Condutor de Veículos (Categoria B)	1	44 hrs/semana	37.149,98
5	Operário rural	1	44 hrs/semana	30.275,15
6	Jardineiro/Roçador/ Podador	1	44 hrs/semana	32.507,56
7	Copeira	1	44 hrs/semana	30.100,30
8	Técnico em Secretariado	1	44 hrs/semana	34.105,96
9	Auxiliar de Almoxarifado	1	44 hrs/semana	31.657,05
<b>TOTAL</b>				<b>1.118.135,12</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/05/2020 e encerramento em 14/05/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;



2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor global da contratação é de R\$ 1.118.135,12 (um milhão, cento e dezoito mil, cento e trinta e cinco reais e doze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154039/15256

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 170121

Elemento de Despesa: 339037

PI: M20RKG1934N

Nota de Empenho: 2020NE800142

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n.º 5/2017.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo deste Contrato.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e



- 11.7.2. Os valores das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666 de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.
- 11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

### **12.1. É vedado à CONTRATADA:**

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

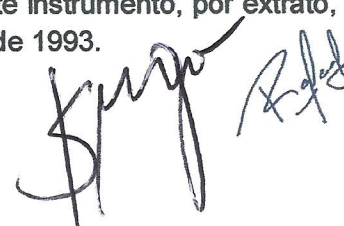
- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG n.º 05, de 2017.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993, na Lei n.º 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

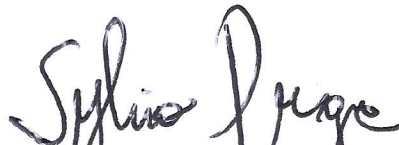


**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei n.º 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Manaus, 15 de maio de 2020.



**SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**  
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM



**RAFAEL GARCIA DA SILVEIRA**  
Prime Serviços, Conservação, Limpeza e Apoio Administrativo EIRELI.

**TESTEMUNHAS:**

1 - Joaquim José da Cunha Neto  
CPF: 982.873.972-00

2 - Eldelaine M. Lemais  
CPF: 565.470.052-91

## AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO N.º 13/2020 – FUA/PRIME

A **PRIME SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.768.286/0001-85, por intermédio de seu representante legal, o senhor **Rafael Garcia da Silveira**, RG n.º 1058689281 – SJS/II RS, CPF n.º 805.463.820-53, **AUTORIZA** a **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n.º 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n.º 351/2020:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **PRIME SERVIÇOS, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.



Manaus, 15 de maio de 2020.

**RAFAEL GARCIA DA SILVEIRA**

Prime Serviços, Conservação, Limpeza e Apoio Administrativo EIRELI.



## DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

## EXTRATO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO À PESQUISA

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: GENOSEINIA MARIA DA SILVA MARTINS - DIRETORA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário (a)	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Vigência	Nota de Empenho
MARIA INES RODRIGUES LOBATO	433.070.000-04	88881.471028/2019-01	PAEP 543/2020	10.360,00	DE: 01/03/2020 A: 31/07/2020	2020NE001315 (C)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Valor - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Valor - Signatários - pela CAPES: GENOSEINIA MARIA DA SILVA MARTINS - DIRETORA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Valor R\$	Assinatura
MARIO HENRIQUE OGASAVARA	014.336.269-00	88881.472399/2019-01	PAEP 113/2020	DE: 16.800,00 PARA: 0,00	14/05/2020
CESAR ALEXANDRE DE SOUZA	139.881.718-08	88881.472447/2019-01	PAEP 147/2020	DE: 16.800,00 PARA: 0,00	14/05/2020
ANA HELOISA DA COSTA LEMOS	000.291.527-80	88881.472609/2019-01	PAEP 240/2020	DE: 16.800,00 PARA: 0,00	14/05/2020
ITABAJARA DA SILVA VAZ JUNIOR	485.117.220-68	88881.471499/2019-01	PAEP 225/2020	DE: 22.000,00 PARA: 0,00	14/05/2020

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Alteração de Vigência - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objetivo: Alterar Vigência - Signatários - pela CAPES: GENOSEINIA MARIA DA SILVA MARTINS - DIRETORA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAIS e pelo beneficiário (a).

Beneficiário	CPF	Processo	Programa	Vigência	Assinatura
LUIS CARLOS BASSALO CRISPINO	318.953.282-68	88881.471076/2019-01	PAEP 496/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
CRISTIANO POLETO	257.416.078-96	88881.471247/2019-01	PAEP 134/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	08/05/2020
RODRIGO GONCALVES PEREIRA	013.240.666-79	88881.470562/2019-01	PAEP 220/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
AMIR ORDACGI CALDEIRA	347.787.137-53	88881.470688/2019-01	PAEP 212/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
SIMONE RODRIGUES PINTO	907.909.956-20	88881.470723/2019-01	PAEP 210/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	08/05/2020
CARMEN SILVIA RIAL	236.866.770-91	88881.471841/2019-01	PAEP 89/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
JOSE CARLOS EGUES DE MENEZES	356.956.171-20	88881.470894/2019-01	PAEP 301/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
THIAGO SIGNORINI GONCALVES	092.197.377-28	88881.472228/2019-01	PAEP 526/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
NUNO MIGUEL MELO CROKIDAKIS PEREGRINO	912.984.403-78	88881.471207/2019-01	PAEP 101/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
JOAO CARLOS MASSAROLO	578.533.399-68	88881.470661/2019-01	PAEP 215/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	08/05/2020
CARLOS EMANUEL MANZOLILLO SAUTCHUK	619.131.381-00	88881.472338/2019-01	PAEP 525/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
THIAGO SIMONETTI FLEURY	305.624.208-86	88881.470790/2019-01	PAEP 203/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
ALESSANDRA MELLO SIMOES PAIVA	539.297.131-87	88881.470918/2019-01	PAEP 428/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
ANA LUCIA GOULART DE FARIA	667.655.368-68	88881.470550/2019-01	PAEP 328/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	08/05/2020
JOSE ANTONIO BRUM	274.498.150-87	88881.471865/2019-01	PAEP 485/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
SUSANA MADEIRA DOBAL JORDAN	400.112.161-15	88881.472127/2019-01	PAEP 293/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
LUCAS VALENTIM ROCHA	053.689.994-02	88881.471386/2019-01	PAEP 480/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
FLAVIO EDUARDO AOKI HORITA	363.905.078-95	88881.470619/2019-01	PAEP 217/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	08/05/2020
ADERLANIO DA SILVA CARDOSO	007.698.793-06	88881.472334/2019-01	PAEP 152/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	08/05/2020
AURA CONCI	557.670.017-15	88881.470684/2019-01	PAEP 213/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	08/05/2020
RICARDO RENAN LANDIM DE CARVALHO	241.735.683-04	88881.470827/2019-01	PAEP 426/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
IGOR MONTEIRO MORAES	088.938.577-74	88881.472375/2019-01	PAEP 114/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	08/05/2020
ANA GUIOMAR REGO SOUZA	246.272.161-49	88881.471762/2019-01	PAEP 175/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
JOAO ANTONIO PLASCAK	327.107.716-91	88881.472409/2019-01	PAEP 243/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
ALEXANDRE FLEMING CAMARA VALE	539.459.803-72	88881.471831/2019-01	PAEP 172/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
GERCINA ANGELA DE LIMA	384.474.796-68	88881.471725/2019-01	PAEP 221/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	08/05/2020
MARCELO MUNIZ SILVA ALVES	517.681.271-15	88881.470471/2019-01	PAEP 437/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
CLAUDIA ALESSANDRA PEIXOTO DE BARROS	007.007.340-66	88881.471483/2019-01	PAEP 227/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	08/05/2020
RITA DE CASSIA LUCENA VELLOSO	677.887.856-87	88881.470603/2019-01	PAEP 304/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
MARCELO DE SOUZA BISPO	291.427.978-70	88881.471495/2019-01	PAEP 478/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
MARCILIO TOSCANO FRANCA FILHO	885.872.584-00	88881.470575/2019-01	PAEP 219/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	08/05/2020
ALBERTO MARTIN CHILLON	061.717.647-79	88881.471971/2019-01	PAEP 264/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
PAULO ENRIQUE CARDOSO PEIXOTO	048.132.656-18	88881.471683/2019-01	PAEP 176/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	08/05/2020
HERMANO ENDLICH SCHNEIDER VELTEN	098.591.517-09	88881.471286/2019-01	PAEP 94/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
CRISTIANE MATTE	981.586.940-04	88881.472306/2019-01	PAEP 154/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	08/05/2020
DENISE BARCELLOS PINHEIRO MACHADO	294.014.290-49	88881.471006/2019-01	PAEP 298/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020
FLÁVIO DE LEMOS CARSALADE	230.642.776-34	88881.471155/2019-01	PAEP 238/2020	DE: 31/07/2020 PARA: 31/03/2021	11/05/2020

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020 - UASG 154039

Nº Processo: 23105002531202016.  
PREGÃO SISPP Nº 351/2020. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.-CNPJ  
Contratado: 02768286000185. Contratado : PRIME SERVICOS, CONSERVACAO, -LIMPEZA E APOIO ADMINISTRA. Objeto: Contratação de serviços, de forma contínua, de Agente de Portaria, Artífice, Condutor de Veículos Cat. "B", Operário Rural, Jardineiro/Roçador/Podador, Copeiro, Téc. em Secretariado, Aux. de Almoxarifado e Encarregado, para atendimento à demanda do ICET/UFAM, na cidade de Itacoatiara/AM. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 9.507/2018 e IN SEGES/MPDG n.º 05/2017. Vigência: 15/05/2020 a 14/05/2021. Valor Total: R\$1.118.135,12. Fonte: 8100000000 - 2020NE800142. Data de Assinatura: 15/05/2020.

(SICON - 20/05/2020)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 154039

Número do Contrato: 10/2016.  
Nº Processo: 23105010082202080.  
PREGÃO SISPP Nº 6/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.-CNPJ  
Contratado: 84544469000181. Contratado : B. M. J. COMERCIAL E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 10/2016 por mais 12 meses, mantendo-se as mesmas condições anteriormente estabelecidas. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993. Vigência: 03/05/2020 a 02/05/2021. Data de Assinatura: 27/04/2020.

(SICON - 20/05/2020)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 154039

Número do Contrato: 11/2016.  
Nº Processo: 23105010085202013.  
PREGÃO SISPP Nº 6/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.-CNPJ  
Contratado: 04641909000180. Contratado : PRONTO CONSTRUCOES LTDA. -.Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 meses, mantendo-se as mesmas condições anteriormente estabelecidas. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei n.º 8.666/1993. Vigência: 03/05/2020 a 02/05/2021. Data de Assinatura: 13/04/2020.

(SICON - 20/05/2020)

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 154039

Número do Contrato: 33/2018.  
Nº Processo: 23105013429202046.  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.  
RDC ELETRÔNICO Nº 6/2017. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS.-CNPJ  
Contratado: 10739604000108. Contratado : CONSTRUTORA JEP CONSTRUCOES E -PROJETOS CIVIL LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 506 dias, bem como reajuste no valor de R\$ 682.549,78, passando o valor global do referido contrato para R\$ 6.524.546,71, mantendo-se as demais condições anteriormente estabelecidas. Fundamento Legal: Art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/1993. Vigência: 11/05/2020 a 28/09/2021. Valor Total: R\$6.524.546,71. Fonte: 8108000000 - 2020NE800121. Data de Assinatura: 08/05/2020.

(SICON - 20/05/2020)

